

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018
EDITAL Nº 013/2018

***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS PARA A EDUCAÇÃO
INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.***

ARMANDO DUPONT, Prefeito Municipal de São João da Urtiga, RS, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.823/2018, de 03 de abril de 2018, através da Secretaria de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 04 (quatro) profissionais classificados nas funções estabelecidas no presente edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação temporária de 04 (quatro) profissionais classificados nas seguintes funções:

I - 01 (um) profissional da área de Pedagogia, para exercer a função de professor (a) de séries iniciais, com carga horária de 16 horas semanais, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Biasi;

II – 03 (três) profissionais da área de Pedagogia, para exercer a função de professor (a) de educação infantil, com carga horária de 16 horas semanais, Escola Municipal de Educação Infantil Lar Doce Lar Professora Diva Bernardon Domingues;

1.1.1 – As contratações serão em caráter temporário e autorizada pela Lei Municipal nº 1.823/2018, de 03 de abril de 2018.

1.2 - O presente Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no painel de Publicações do Município, sendo seu extrato enviado a Jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado do RS, sendo também disponibilizado no site do município (www.saojoaodaurtigars.com.br).

1.3 - Compreende-se como processo seletivo: a **inscrição, a classificação, assinatura do termo contratual e a chamada para o exercício de suas atribuições.**

1.4 - É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado que serão disponibilizados no endereço eletrônico descrito no item 1.2

1.5 - A seleção para contratação temporária será realizada por comissão designada para esse fim, obedecidos os critérios de habilitação e demais requisitos estipulados no presente Edital.

1.6 - A remuneração para os cargo referidos neste processo será de:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Venc. Março/2018
Professor de séries iniciais	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	16 horas semanais	R\$ 1.062,84
Professor de educação infantil	03	Licenciatura Plena em Pedagogia	16 horas semanais	R\$ 1.062,84

1.7 - As contratações a que se referem este Edital, poderão ser realizadas até o final do ano letivo de 2018, podendo ser renovado, desde que não ultrapasse o ano letivo de 2018, conforme condições do art. 3º da Lei Municipal nº 1.823/2018, de 03/04/2018.

1.8 - Os profissionais contratados por este Edital serão utilizados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Biasi e na Escola Municipal de Educação Infantil Lar Doce Lar Professora Diva Bernardon Domingues, ambas no Município de São João da Urtiga/RS.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas do dia **09 de abril de 2018 até o dia 16 de abril de 2018**, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00, na Secretária da Educação da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga, localizada da Rua Armando Pedotti, nº 180, Centro.

2.2 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3 - Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo);

2.4 - São requisitos e documentação para a inscrição:

a) ser brasileiro e ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovando-se com a carteira de identidade e / ou qualquer outro documento de identificação aceito pela legislação brasileira;

b) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador);

c) Preencher a ficha de inscrição e assiná-la, sendo que todas as informações contidas na mesma serão de inteira responsabilidade do candidato;

d) documentos que comprovem os títulos aceitos pelo presente edital, conforme ITEM 4.1, por meio da qual será contabilizada a respectiva pontuação;

OBS: Deverá ser entregue cópia autenticada da documentação mencionada no item anterior, ou cópia com a via original, que será autenticada no ato da entrega, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar as cópias.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - No dia **17 de abril de 2018**, será publicado edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas de forma preliminar.

3.2 - O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, **até às 17h do dia 19 de abril de 2018**, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

3.3 - A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 3.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4 - A lista final de inscrições homologadas de maneira oficial será publicada na forma do item 3.1, no **dia 20 de abril de 2018**.

3.5 - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo que definirá a ordem de classificação.

3.6 - No **dia 23 de abril de 2018**, será realizada a apuração dos pontos pela Comissão Designada, sendo que:

3.6.1 - No dia posterior, ou seja dia **24 de abril de 2018**, será divulgada a classificação preliminar;

3.6.2 - Os candidatos poderão acompanhar a apuração;

3.6.3 - O candidato que não concordar com o resultado poderá interpor recurso até às 17h do **dia 26 de abril de 2018**, endereçado a Comissão Designada, mediante apresentação das razões que amparam a sua contestação.

3.7 - No dia **27 de abril de 2018** será publicado o edital com o resultado da classificação oficial e definitiva deste processo seletivo simplificado.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á através da escolha do profissional com maior pontuação, obedecendo os seguintes critérios:

TÍTULOS	VALOR UN. (PONTOS)	Valor Máx. (PONTOS)
Licenciatura Plena em Pedagogia.	2,0	2,0
Pós graduação - Especialização na área de Educação.	2,0	4,0
Cursos de formação continuada recente (2013 a 2018) , com certificados na área de Educação.	0,5	2,0

Carga horária mínima de 20 h.		
Experiência profissional pedagógica (regência de classe).	De 6 meses a 1 ano: 0,5 pts. De 1 a 2 anos: 1,5 pts. Acima de 2 anos: 2,0 pts.	2,0
	TOTAL	10

4.2 - Em caso de empate serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Maior graduação;
- b) Maior tempo de experiência profissional pedagógica;
- c) Sorteio público conforme **ITEM 8.3**

5 - DA CHAMADA

5.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a respectiva vaga será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do **item 4.1** e a necessidade da administração, devendo o convocado apresentar-se em até 2 (dois) dias, sob pena de perda da vaga.

5.1.1 - Por motivo justificado poderá o prazo do item anterior ser prorrogado por igual período.

5.2 - O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e à conveniência da administração.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação será pelo prazo de até o final do ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o ano letivo de 2018, conforme condições do art. 3º da Lei Municipal nº 1.823/2018, de 03/04/2018.

6.2 - O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

6.3 - A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município

e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

6.3.1 - Na admissão, o candidato deverá apresentar as documentações/comprovantes abaixo relacionados, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga.

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de escolaridade compatível com as atribuições;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Comprovante de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade militar (em caso do sexo masculino);
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, com apresentação de atestado médico;
- h) 1 foto 3x4;
- i) Cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- j) Cópia da certidão de casamento, quando houver;
- k) Cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade **inferior a 14 anos**, quando houver;
- l) Certidão Negativa Criminal e Civil;
- m) Cópia do comprovante de residência;
- n) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal, através de declaração;

6.3.2 - As cópias dos documentos relacionados no ITEM anterior deverão ser autenticadas ou estarem acompanhadas da via original.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) à pedido;

b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;

c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;

d) descumprir as atribuições legais do cargo;

e) deixando de existir a necessidade prevista na Lei que autorizou este processo seletivo.

7.2 - Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 - Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.3 - No caso de empate o sorteio público dar-se-á no hall da Prefeitura Municipal, em dia a ser divulgado por edital com antecedência mínima de 48 horas.

8.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

8.5 - Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

8.6 - Poderá ser solicitado cópia do presente processo, mediante requerimento fundamentado e protocolado na Secretária de Educação Municipal.

8.7 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA, RS,
06 DE ABRIL DE 2018.

ARMANDO DUPONT,
Prefeito Municipal.

ANEXO I

TABELA DO CRONOGRAMA

<u>DATA</u>	<u>ATOS</u>
09/04/2018 até 16/04/2018	Inscrições e entrega da documentação para concorrer às vagas.
17/04/2018	Publicação edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas de forma preliminar
19/04/2018	Prazo para recurso das inscrições não homologadas
20/04/2018	Publicação das inscrições Homologadas
23/04/2018	Apuração dos pontos
24/04/2018	Classificação Preliminar
26/04/2018	Prazo para recurso quanto a fase de Classificação
27/04/2018	Classificação Oficial

OBS: A tabela acima poderá ser alterada em caso de necessidade pública, sendo que os novos prazos serão divulgados no site do município.

ANEXO II

NOME: _____

CURSO: _____

CARGO: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Edital nº: 013/2018 Inscrição Nº: _____

Nome: _____

Filiação: _____

Idade: _____ anos Nascido em ____ / ____ / ____ Sexo: _____

Estado Civil: _____ Nº de Filhos: _____

Nome do Cônjuge: _____

Endereço: _____

Grau de Instrução: _____ Comprovante: _____

Outros Cursos: _____

É Servidor Público: _____ Onde: _____

Foi Servidor Público: _____ Onde: _____

Carteira de Identidade nº: _____

CPF/CIC nº: _____ Título Eleitoral nº: _____

CTPS nº: _____ Série: _____ Doc/Militar: _____

Apresentou Títulos com numeração de _____ à _____

DECLARO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para vagas.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Nos termos da Legislação vigente, homologo a presente inscrição.

Em _____ de _____ de _____

Armando Dupont
Prefeito Municipal

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2018
DE 06 DE ABRIL DE 2018

PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPROVADAS PELO CANDIDATO

Nome: _____

Curso: _____

Cargo: _____

TÍTULOS	VALOR UN. (PONTOS)	Total da pontuação
Licenciatura Plena em Pedagogia.	2,0	
Pós graduação - Especialização na área de Educação.	2,0	
Cursos de formação continuada recentes (2013 a 2018) , com certificados na área de Educação. Carga horária mínima de 20 h.	0,5	
Experiência profissional pedagógica (regência de classe).	<u>De 6 meses 1 ano: 0,5 pts.</u> <u>De 1 a 2 anos: 1,5 pts.</u> <u>Acima de 2 anos: 2,0 pts.</u>	
	<u>TOTAL</u>	

São João da Urtiga, _____ de _____ de _____

Comissão: _____

ANEXO IV

Contrato 0.../2018

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO
DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA E
XXXXXXXXX COM BASE NA LEI MUNICIPAL
Nº 1.823/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018 E
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 013/2018.**

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Av. Professor Zeferino, 991, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. ARMANDO DUPONT**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o (a) Sr.(a):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro/casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: sob nº XXXXXXXXXXXXX, CTPS: XXXXX, série: XXX/XX, residente e domiciliado na XX. XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX XX, município de XXXXXXXXXXXX-XX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Municipal 1.823/2018 de 03 de abril de 2018 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 16 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo poderá ser até o final do ano letivo de 2018, podendo ser renovado, desde que não ultrapasse o ano letivo de 2018, conforme condições do art. 3º da Lei Municipal nº 1.823/2018, de 03/04/2018 e o respectivo processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R\$ ~~XXXXXXXXXX~~ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único, Plano de Carreira do Magistério, e na Lei Municipal nº 1.823/2018, de 03 de Abril de 2018.

O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sananduva para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de

duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

São João da Urtiga, RS, XX de XXXXXX de 2018.

Contratado

ARMANDO DUPONT
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: